



**Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Beberibe**



DECRETO Nº 150/2015, 09 DE SETEMBRO DE 2015

ALTERA O DECRETO Nº 141 DE 29 DE ABRIL DE 2015, QUE REGULAMENTA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inc. IV da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

DECRETA:

Art. 1º O art. 11 do Decreto nº 141, de 29 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11

.....

§ 2º No caso de proposta de exoneração ou de suspensão do estágio probatório, a CAED dará ciência ao servidor, abrindo-lhe prazo de 10 (dez) dias para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

.....” (NR)

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 4º e 5º ao art. 11 do Decreto nº 141, de 29 de abril de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 11

.....

§ 4º O exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa previsto no § 2º deste artigo acontecerá através da apresentação de recurso, pelo qual serão revistos



Gabinete da Prefeita Prefeitura Municipal de Beberibe



apenas os fatores de avaliação indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito.

§ 5º Não serão analisados recursos protocolizados fora do prazo estipulado no § 2º desse artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.”

Art. 3º Ficam revogados os arts. 5º, § 2º e 16 do Decreto nº 141, de 29 de abril de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 09/09/15.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL